

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 582

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério autorizado a transferir, para o Poder Executivo Municipal, a posse do veículo automotor marca Fiat, modelo Siena Essence Dualogic 1.6 Flex, 16 v, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, placa MTR 1015-ES, marca de chassi nº. 9BD372134C4007251, Código Renavam nº. 331447746.

Art. 2º. A transferência far-se-á na forma do Termo de Transferência de Bem Móvel, anexo à presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de fevereiro de 2012.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL

Termo de Transferência de Bem Móvel que entre si fazem a Câmara Municipal de Vila Valério e a Prefeitura Municipal de Vila Valério, de acordo com as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARTICIPANTES E SEUS REPRESENTANTES

Participam do presente Termo a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com sede à Rua Natalino Cossi, nº. 100 – Centro – Vila Valério – ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 01.619.047/0001-09, doravante denominada TRANSFERIDORA, representada pelo seu Presidente, Senhor VANDERLEI DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado no Córrego Parajú, Distrito de Jurama – Vila Valério – ES, CPF (MF) nº 069.803.887-89 e da Carteira de Identidade nº 81013 (CTPS-ES), e, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com sede a Rua Lourenço De Martins, nº. 190, centro – Vila Valério – ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 01.619.232/0001-95, doravante denominada RECEBEDORA, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor EDECIR FELIPE, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado a Avenida Padre Francisco, nº. 435, Centro – Vila Valério – ES, portador da Carteira de Identidade nº. 462.172, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº. 577.839.007-63.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BEM A SER TRANSFERIDO

O objeto do presente Termo é a transferência do veículo automotor marca Fiat, modelo Siena Essence Dualogic 1.6 Flex, 16 v, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, placa MTR 1015-ES, marca de chassi nº. 9BD372134C4007251, Código Renavam nº. 331447746.

CLÁSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

A RECEBEDORA dará a destinação ao bem móvel que melhor lhe convier, podendo usá-lo em seus serviços ou aliená-lo a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA RECEBEDORA

A RECEBEDORA se responsabilizará pela guarda e conservação do veículo transferido, cabendo transferir para si a propriedade, se a destinação for para uso em seus serviços, ou, transferir a propriedade a terceiros, se for aliená-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA BAIXA PATRIMONIAL

Na data de assinatura do presente Termo, fica o setor competente da Câmara Municipal autorizado a baixar o bem móvel de seus sistemas e subsistemas, e, o setor competente da Prefeitura Municipal autorizado a fazer a inscrição do mesmo bem em seus sistemas e subsistemas, pelo mesmo valor da baixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério - ES, em	de	de 2012.
CÂMARA MUNICIPAL Vanderlei dos Santos –	_	TRANSFERIDORA
PREFEITURA MUNICII Edecir Felipe – Prefeito		IO – RECEBEDORA
TESTEMUNHAS: 1.		
2		